



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

## LEI Nº. 554/2009

**SÚMULA:** DETERMINA, PARA EFEITO DE REGULARIZAÇÃO, O INÍCIO E TÉRMINO DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE, PROLONGA O CURSO E SUBSTITUI A DENOMINAÇÃO DE ALGUMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar, para efeito de regularização, o início e término de vias públicas da cidade, prolongar o curso e substituir a denominação de Ruas e Avenidas, a saber:

### **I – Das substituições de denominação e suas respectivas delimitações:**

#### **a) Rua Nilson Batista Ribas**

– passa a denominar Avenida Cícero José dos Santos, iniciando na Av. General Osório até o Trevo Principal (saída para Nova Santa Bárbara pela PR 090);

**b) Rua General Osório** – passa a denominar Avenida General Osório, iniciando no Trevo Secundário (saída para São Sebastião da Amoreira pela PR 090) até a Rua Claudomiro dos Santos.

### **II – Do Prolongamento**

**a) Rua Pedro Faustino** – inicia com o prolongamento no trecho compreendido entre a Avenida General Osório e Rua Guanabara, com a extensão de 94,48 m<sup>2</sup>, até a Rua Ouro Preto.

### **III – Da delimitação**

**a) Rua Guanabara** - inicia na Avenida Cícero José dos Santos até a Rua Bahia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 23 de junho de 2009.



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---



Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal